



MENSAGEM Nº 024/GP/2025.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §3 da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar a execução orçamentária municipal à realidade arrecadatória de recursos próprios. O orçamento do exercício de 2025, ao ser aprovado, considerou estimativas conservadoras para esta receita, resultando em um valor inferior à média arrecadada no ano vigente.

A abertura do **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000 (Dez milhões de reais)** se faz necessária para **Pagamentos de Dívidas**, conforme justificativa em anexo, e terá como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, por tendência, de Recursos Próprios, em específico arrecadação de ISS, conforme projeção no exercício corrente, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com o objetivo de conferir transparência e embasamento técnico à proposição, informamos que será anexada a este Projeto de Lei, planilha com a metodologia de cálculo, e relatório do sistema contábil que demonstram o valor previsto de arrecadação para a fonte de recurso próprio e a arrecadação real no exercício vigente. Tais dados anexos evidenciam o descasamento entre a previsão orçamentária do ano de 2025 e o comportamento histórico da receita, justificando a suplementação ora proposta.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



JUSTIFICATIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS 134 E 372

1. Despesa 134 – Pagamento de Financiamentos (FINISA/CAIXA e Banco do Brasil) e Quitação de Débitos Herdados – Parcelamento Light

A suplementação no valor de **R\$ 6.260.000,00** se destina à cobertura de quatro meses de parcelas da FINISA/CAIXA e Banco do Brasil e cinco meses do parcelamento firmado pela atual administração com a concessionária de energia elétrica, Light, visando saldar dívida herdada, não prevista no orçamento vigente.

- **FINISA/CAIXA:** aproximadamente R\$ 480.000,00 por mês;
- **Banco do Brasil:** aproximadamente R\$ 800.000,00 por mês;
- **Parcelamento Light:** R\$ 226.000,00 por mês;

Até **30 de abril de 2025**, foram empenhados e pagos na despesa 134 o total de R\$ 4.872.715,37, reforçando a necessidade de reforço orçamentário para garantir o cumprimento das obrigações financeiras nos meses subsequentes.

2. Despesa 372 – Serviços de Limpeza, Coleta de Lixo Domiciliar e Encerramento de Aterro Sanitário

A suplementação orçamentária da despesa 372 é necessária para garantir o pagamento referentes aos seguintes serviços essenciais:

- **Limpeza Urbana:** aproximadamente R\$ 1.300.000,00 por mês;
- **Coleta de Lixo Domiciliar:** aproximadamente R\$ 300.000,00 por mês;
- **Encerramento do Aterro Sanitário (Mansão Celestial):** aproximadamente R\$ 270.000,00 por mês;

Totalizando **R\$ 3.740.000,00**, o valor requerido visa cobrir o empenho dessas despesas por dois meses, período estimado para que a atual gestão conclua os processos licitatórios que viabilizarão a contratação formal e a possível utilização de outras fontes de recursos, desonerando assim a fonte de recursos próprios do município.

Até **30 de abril de 2025**, foi empenhado e pago na despesa 372 o montante de **R\$ 5.742.055,39**, o que evidencia a continuidade dos serviços e reforça a necessidade de suplementação para manter o atendimento regular até a conclusão dos trâmites licitatórios.

Resumo da Suplementação Solicitada:

- Despesa 372: R\$ 3.740.000,00
- Despesa 134: R\$ 5.120.000,00
- Parcelamento Light: R\$ 1.140.000,00
- Total Geral: R\$ 10.000.000,00**

Além dos valores já expostos, a atual gestão se depara com a necessidade de devolução ao agente financeiro **Caixa Econômica Federal** do montante de **R\$ 1.973.270,55**, em decorrência da **não comprovação na prestação de contas de recursos oriundos de Operação de Crédito** utilizados pela administração anterior.

Esse valor, atualmente em fase de negociação com a Caixa, refere-se à **aplicação irregular de recursos vinculados a contratos de financiamento**, o que configura obrigação imediata de devolução ao erário federal, conforme legislação vigente e normativas da instituição financeira.

Portanto, tal suplementação é indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais, o cumprimento de obrigações financeiras e a regularização de passivos, assegurando a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos



PROJETO DE LEI Nº ____ / ____

EMENTA: "Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000.000, (Dez milhões de reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 10.000.000, (Dez milhões de reais)**, em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.09.	Secretaria de Fazenda	
20.09.28.841.1000.8001	Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (134)	6.260.000,00
20.13.	Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.1011.2033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (372)	3.740.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso **parte do Excesso de Arrecadação, por tendência**, de Recursos Próprios, em específico arrecadação de ISS na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 19 de maio de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



Gabinete da Prefeita

[illegible]



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

3.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	16.623.276,00	16.623.276,00	11.446.833,56	11.446.833,56	5.176.442,44
4.1.1.4.01	Impostos sobre Serviços	16.623.276,00	16.623.276,00	11.446.833,56	11.446.833,56	5.176.442,44
1.1.1.4.01.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	16.623.276,00	16.623.276,00	11.446.833,56	11.446.833,56	5.176.442,44
1.1.1.4.01.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Próprio	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72
1.1.1.4.01.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Faltas	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72
1.1.1.4.01.1.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Anúncios e Propaganda	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72
1.1.1.4.01.1.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outros	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Balancete Analítico

14.022.025
14.022.025

Período: 1º Quadrimestre - 01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
EXER.	CODIGO	DESCRIÇÃO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO
25	1.1.1.4.01.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Próprio	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72
26	1.1.1.4.01.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Faltas	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72
27	1.1.1.4.01.1.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Anúncios e Propaganda	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72
28	1.1.1.4.01.1.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outros	15.900.000,00	15.900.000,00	11.319.654,28	11.319.654,28	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72	4.579.345,72